



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JULGAMENTO

Não havendo recursos à que alude o Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, prossegue-se o julgamento, pelo critério de menor preço, referente à **CARTA CONVITE 008/2018**, para contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para o veículo DJL-4428, conforme constante no anexo I, que fica fazendo parte integrante do processo, julgamos em favor da proposta apresentada pela Empresa **COMAUTO AUTO PECAS DE MARILIA LTDA** com valor total de R\$ 26.876,00, (Vinte Seis mil oitocentos e setenta e seis reais).

Lupércio, 03 de outubro de 2018.

.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
(Presidente da Comissão)

.....  
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA  
(Membro da Comissão)

.....  
LUCIANO HIDEKI SUZUKI  
(Membro da Comissão)